



Pérola do Planalto

# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

## LEI N° 1.990, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.**

**ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - O Orçamento Geral do Município de Bernardino de Campos, para o Exercício Financeiro de 2017, estima à receita e fixa a despesa em **R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões)**, discriminados pelos anexos desta Lei.

Artigo 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações, constantes no anexo n° 02, da Lei n° 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS	VALORES (R\$)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>27.689.100,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.994.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	85.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.256.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	348.900,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.310.900,00</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.310.900,00
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>29.000.000,00</b>



Pérola do Planalto

# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
DISCRIMINAÇÃO DAS FUNÇÕES		VALORES (R\$)
01	LEGISLATIVA	1.320.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	4.035.800,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.329.243,00
10	SAÚDE	8.188.270,00
12	EDUCAÇÃO	9.890.286,00
13	CULTURA	524.441,00
15	URBANISMO	3.219.660,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	38.280,00
20	AGRICULTURA	136.200,00
27	DESPORTO E LAZER	250.420,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	67.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>29.000.000,00</b>

02 – POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO		
DISCRIMINAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES		VALORES (R\$)
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.320.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.322.400,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	618.000,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	95.400,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	126.479,88
242	ASSISTÊNCIA DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	66.401,16
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	460.721,96
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	675.640,00



# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

301	ATENÇÃO BÁSICA	8.188.270,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	529.400,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.761.150,00
364	ENSINO SUPERIOR	200.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.355.300,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	44.436,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	524.441,00
451	INFRAESTRUTURA URBANA	1.191.700,00
452	SERVIÇOS URBANOS	1.970.340,00
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	57.620,00
541	PRESERV. E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	38.280,00
606	EXTENSÃO RURAL	136.200,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	250.420,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	67.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>29.000.000,00</b>

## 03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DISCRIMINAÇÃO DAS CATEGORIAS	VALORES (R\$)
DESPESA CORRENTE	26.675.150,00
DESPESA DE CAPITAL	2.257.450,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	67.400,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>29.000.000,00</b>

## 04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES	VALORES (R\$)
01.00.00 PODER LEGISLATIVO	1.320.000,00
01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL	1.320.000,00
02.00.00 PODER EXECUTIVO	27.680.000,00



# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	265.800,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	544.300,00
02.03.00	SECR. MUNIC. DE ADM. E ASSUNTOS JURÍD.	3.207.720,00
02.04.00	SECR. MUN. DE PLANEJ. E CONTABILIDADE	141.100,00
02.05.00	SEC. MUN. ENG. OBRAS, SERV. URB. RURAIS	3.163.940,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.188.270,00
02.07.00	SECR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.329.243,00
02.08.00	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO	9.890.286,00
02.09.00	SECR. MUN. CULTURA E TURISMO	524.441,00
02.10.00	SECR. MUN. DE ESPORTES E LAZER	250.420,00
02.11.00	SECR. MUNIC. DE AGROPEC E MEIO AMB	174.480,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>29.000.000,00</b>

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), do orçamento das despesas, utilizando como fonte de recursos:

1. O excesso de arrecadação própria verificada, considerando a tendência do exercício, nos termos do § 3º do artigo 43, da Lei nº 4.320/64;
2. O limite da reserva de contingência;
3. O superávit financeiro do exercício anterior;
4. A anulação das dotações vigentes.

II – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma dotação para outra, por Decreto, dentro da mesma categoria de programação, definido no Anexo 05 de Metas Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal, independente do limite de créditos adicionais suplementares definidos no inciso I deste artigo.



# **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

III – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos, na forma do § 2º do artigo 9º da lei de Responsabilidade Fiscal.

IV – Criar categoria econômica dentro da mesma ação sem prévia autorização legislativa.

§ 1º. Ficam igualmente autorizados e não serão computados para efeito do limite fixado no § 1º do art. 4º, os casos de abertura de créditos adicionais suplementares destinados a:

I – Destinados a cobrir insuficiência nas dotações orçamentárias, dos grupos de natureza de despesa “Pessoal Civil e encargos sociais”, “dívida fundada”, “juros e encargos da dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de “sentenças judiciais” nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas.

§ 2º. A suplementação através de decreto do executivo, a que alude o art. 4º, por encontrar autorização na própria lei orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientes consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do percentual, automaticamente alterados os valores e anexos alusivos aos programas e projetos constantes do PPA e LDO vigentes no respectivo exercício financeiro.

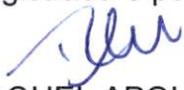
Artigo 6º - Pelo presente consideram-se alteradas as peças PPA e LDO.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2017.

Bernardino de Campos, 29 de Novembro de 2016.

  
**ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada nesta data

  
**RAQUEL APOLONIO DE OLIVEIRA**

Responsável pelo expediente da secretaria